LEI Nº 4.123, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 01 de agosto de 2011, aprovou Projeto de Lei nº. 055/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2011.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2011, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação São Francisco, no montante de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistentes em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa, consistentes em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de contratação e manutenção de empregados pela entidade;

II – Lar dos Velhinhos "Dr. Adolfo Barreto", no montante de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistentes em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa, consistentes em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de aquisição de produtos alimentícios, de saúde, de higiene, de limpeza e contratação de terceiros para manutenção da entidade;

LEI Nº 4.123, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa, no montante de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistentes em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa, consistentes em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de contratação e manutenção de empregados pela entidade;

IV – Associação de Assistência Clínica, Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa – Projeto Recriando, no montante de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) provenientes de recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, consistentes em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Mococa, consistentes em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com o objetivo de alfabetização de crianças e adolescentes com transtornos de aprendizagem e portadores de necessidades especiais.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 de agosto de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal